



Doc. nº: 11-A 12025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

**REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO
“MEMORIAL CIDADE DE NONOAI”, INSTITUÍDO
PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que o Plenário aprovou, por unanimidade, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O espaço cultural denominado “MEMORIAL CIDADE DE NONOAI”, edificado em área de 161,00m², anexo ao prédio do Legislativo, destinado à visitação pública, à contemplação e reflexão sobre a história nonoaiense, quanto a sua utilização e funcionamento, será disciplinado por meio deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A área do “MEMORIAL CIDADE DE NONOAI”, constituída de um calçadão com acessibilidade e segurança, dotada de jardins, chafariz, iluminação noturna e bancos, além dos murais fixos onde se encontram expostas fotos, documentos, mapas, gráficos, destina-se à circulação de pessoas através da visitação pública, de forma individualizada ou coletiva.

Art. 3º As visitações poderão ocorrer durante o expediente normal de funcionamento da Câmara Municipal, através de supervisão e acompanhamento de servidor, sem prejuízo do exercício de suas funções, assim como, em horário diverso, na forma estabelecida por este Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

Art. 4º Fica estabelecido o horário de visitação pública diferenciada, das 19h às 23h, mediante abertura do espaço cultural para livre acesso da população em geral, em especial estudantes, com serviço de vigilância contratada para tal finalidade.

Parágrafo único. Poderá se estabelecer, mediante agendamento prévio e disponibilidade de atendimento, a visitação ao “MEMORIAL CIDADE DE NONOAI” em finais de semana, visando atender turistas ou escolas do interior do Município.

Art. 5º A Mesa Diretora deverá estabelecer contato permanente com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, através do Conselho de Turismo, ACISA e demais entidades da sociedade civil, Paróquia local e demais denominações religiosas, tanto quanto possível, para facilitar o acesso ao espaço cultural, quando de atividades realizadas no Município, a fim de divulgar e inserir o “MEMORIAL CIDADE DE NONOAI” como roteiro de visitas.

Art. 6º Incumbirá à Mesa Diretora elaborar um folder contendo informações básicas referentes ao “MEMORIAL CIDADE DE NONOAI”, para distribuição aos visitantes, contendo a forma de visitação, horários e demais regramentos alusivos ao espaço público.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 22 de janeiro de 2025.

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
PRESIDENTE